

ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA "FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO" DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, REGISTRADO SOB Nº 548, DO LIVRO Nº 08-A DE REGISTRO INTEGRAL DE PESSOAS JURÍDICAS, FOLHA DE Nº 004 a 006V, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL&DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAPELINHA-MG, NA DATA DE 15 DE MAIO DE 2012.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, os membros do Conselho Curador e Diretor e Fiscal da "FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO" DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, reuniram-se para realizar uma Alteração do Estatuto, conforme o CAPÍTULO IV, DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, art.32 incisos I,II e III. A presidente da Fundação, Maria da Conceição Vieira, abriu a reunião, às 17:00 horas, e apresentou um único ponto de pauta: Alteração do artigo 34 e o Parágrafo Primeiro do Estatuto da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo. A Presidente leu o artigo 34 e o Parágrafo Primeiro do Estatuto e disse que a orientação jurídica é que a redação deveria ser alterada, pois a Fundação precisa se adaptar às exigências legais para atuar como entidade filantrópica. Logo após, a Presidente pediu para a Conselheira Maria Imaculada Sampaio fazer a leitura da proposta de nova redação do artigo em tela. Após a leitura, o texto foi apreciado e aprovado por unanimidade, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 34" – Aprovada a extinção da Fundação e liquidado o seu passivo, se houver, os bens e haveres remanescentes serão revertidos à Instituição devidamente reconhecida como Utilidade Pública do Município de Capelinha, e que exerça atividades afins à da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, com exceção do acervo patrimonial(móveis e imóveis) disponibilizado pelo Município, quando da criação da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, conforme Ata da criação da Fundação. Estes bens serão revertidos para o Município porque foram adquiridos com recursos públicos, durante o período em que perdurou a qualificação de que trata a Lei do Estado de Minas Gerais nº 14.870, de 16/12/2003. Este acervo patrimonial será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação dos Conselhos Curador e Diretor, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos públicos por ele alocado.*

*Parágrafo Único – Caso a Fundação venha perder a qualificação de que trata a Lei do Estado de Minas Gerais nº 14.870, de 16/12/2003, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação dos Conselhos Curador e Diretor, ou, na falta de pessoa*



*Capelinha Jus.*

*014/MG  
102435*

*Marco Antonio Oliveira Coelho*

jurídica com essas características, ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos públicos por ele alocado”.

A presidente Maria da Conceição Vieira informou aos membros presentes que a aprovação definitiva da alteração do art.34 e seu Parágrafo Único passariam pelo referendo do Ministério Público, conforme Inciso III, do art.32, do Estatuto da Fundação. A Presidente encerrou a reunião e solicitou a lavratura da presente Ata que será assinada por todos os membros presentes do Conselho Curador, Direto e Fiscal da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo. Eu, Edna Gomes Batista, registrei a presente Ata. Capelinha-MG, 06 de Novembro de 2014.

Muriel Barbosa Horta

CONSELHO DIRETOR

Edna

Maria da Conceição Vieira

MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA

CPF: 105.567.536-15

RG: MG-317.263 – SSP/MG

Cargo: Diretor Presidente

Muriel Barbosa Horta

MURILO BARBOSA HORTA

CPF: 300.452.406-63

RG: M – 858.586 – SSP/MG

Cargo: Diretor Financeiro

Edna

Muriel  
04/11/14  
102635

Edna



CONSELHO CURADOR

*Eduardo Ferri Rencina*

EDUARDO FERRI RENCINA

CPF: 708.888.688-04

RG: 8.018.336 – SSP/SP

Cargo: Representante da sociedade civil

*Fabrício Tadeu Costa*

FABRÍCIO TADEU COSTA

CPF: 034.077.916-07

RG: MG – 10.699.778 – SSP/MG

Cargo: Representante do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo

*Geraldo Cordeiro dos Santos*

GERALDO CORDEIRO DOS SANTOS

CPF: 268.645.506-30

RG: 7.619.051 – SSP/MG

Cargo: Representante do Poder Legislativo Municipal

*Roberta*

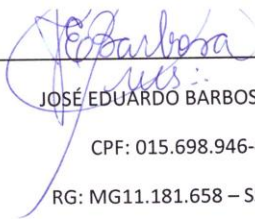
*P*

*Roberta*

*04/11/08  
102.635*



*Roberta*

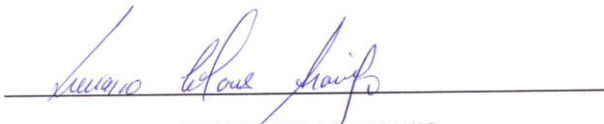


JOSÉ EDUARDO BARBOSA PIRES

CPF: 015.698.946-43

RG: MG11.181.658 – SSP/MG

Cargo: Representante da área da saúde

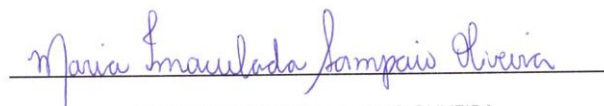


LUCIANO COLLARES ARAUJO

CPF: 028.521.236-22

RG: M-8.914.510 – SSP/MG

Cargo: Representante dos funcionários não médicos da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo



MARIA IMACULADA SAMPAIO OLIVEIRA

CPF: 695.054.116-64

RG: MG-5.315.713 – SSP/MG

Cargo: Representante do Conselho Municipal de Saúde

  
Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature and the text "01231MG 102135".



Marco Antônio O. Coelho  
Oficial Titular

CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL & DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Marco Antônio Oliveira Coelho  
Oficial Titular  
Capelinha - MG

*Marco Antônio Paranhos Silva*

MARCO ANTÔNIO PARANHOS SILVA

CPF: 038.207.646-07

RG: MG – 10.570.180 – SSP/MG

Cargo: Profissional com formação superior em Administração

*Nicodemos Evaristo Cordeiro*

NICODÊMOS EVARISTO CORDEIRO

CPF: 314.569.286-00

RG: M – 451.857 – SSP/MG

Cargo: Profissional com formação superior em Direito

Averçado sob Nº. 548  
FL. 044, LV Nº. 09 A  
de Registro Integral de Pessoas  
Jurídicas. 18/12/14

*Marco Antônio O. Coelho*  
Marco Antônio O. Coelho (Oficial)

*Paranhos*  
OAB/MG  
102.635



*Cordeiro*